



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS ESTADO DA BAHIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024
(Processo Administrativo n.º083/2024)

Torna-se público que o município de São Miguel das Matas, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/05/2024

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Horário da Fase de Lances: às 08:02

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de materiais destinados à ornamentação do São João 2024 no município de São Miguel das Matas - BA.

1.1.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:02h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
 - 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 - 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 9.13.2. – Apêndice - Estudo Técnico Preliminar;
 - 9.13.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

São Miguel das Matas, 09 de maio de 2024

Sidiane Jopsan Nunes Profeta
Diretora do Departamento Administrativo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº083/2024)

10. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de materiais destinados à ornamentação do São João 2024 no município de São Miguel das Matas - BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
01	BALÃO JUNINO DECORATIVO: MATERIAL EM NAYLON, BEM COLORIDO, USADO PARA DECORAR FESTA. TAM. 60 CM.	UND	50	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
02	BANDEIROLAS JUNINAS TRADICIONAIS DE PLÁSTICO: TAMANHO: 20 X 30 CM; CORES: VERMELHA, AMARELA, AZUL E BRANCA, PACOTE COM 1000 METROS	PCT	08	R\$ 418,33	R\$ 3.346,64
03	BANNER 3,0M X 3,0M: BANNER PERSONALIZADO EM LONA VINÍLICA 380, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ILHÓS.	UND	01	R\$ 221,41	R\$ 221,41
04	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO: HASTE EM ALUMÍNIO COM NO MINIMO 03MM DE ESPESSURA; COM NO MINIMO 30CM DE FIO 1,5MM 10A; COM GIRO 360º; DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR/ INMETRO/ PROCEL; GARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	UND	12	R\$ 14,90	R\$ 178,80
05	BOCAL (SOQUETE) PARA LÂMPADAS INCANDESCENTE, COMPACTAS E LED: EM PLÁSTICO, COM TERMINAIS PROTEGIDOS, BASE E27, SOQUETE EM LATÃO, ENCAIXE DE FIXAÇÃO ANTIGIRO, 4A – 250V.	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
06	CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA: MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM.	UND	20	R\$ 7,39	R\$ 147,80
07	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 1 DISJUNTOR MONOPOLAR: DIMENSÃO APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 6,5CM; COMPRIMENTO: 7 CM; ALTURA: 13,8 CM.	UND	10	R\$ 20,42	R\$ 204,20
08	CHAPÉU DE PALHA CARNAÚBA DESFIADO: ESPECIFICAÇÕES: DESFIANDO PARA FESTA JUNINA CAIPIRA; DEVE CONTER A ABA DESFIADA; 35X15CM MATERIAL: PALHA.	UND	25	R\$ 9,27	R\$ 231,75
09	CHAPÉU DE PALHA CARNAÚBA SIMPLES: ESPECIFICAÇÕES: USADO EM FESTA JUNINA CAIPIRA; MEDIÇÕES: 35X15CM; MATERIAL: PALHA.	UND	25	R\$ 24,45	R\$ 611,25
10	DISJUNTOR UNIPOLAR 25ª NORMAL UL: COM CAPACIDADE DE RUPTURA SIMÉTRICA DE 5KA.	UND	10	R\$ 15,72	R\$ 157,20
11	FENO PARA ANIMAIS: DE GRAMÍNEA COAST CROSS/TIFTON, EMBALADAS EM FARDOS COM APROXIMADAMENTE 10 QUILOS	FD	20	R\$ 35,08	R\$ 701,60
12	FIO CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX: CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO; BITOLA: 16,0MM; 4 VIAS (3 FASE E 1 NEUTRO); 7 FILAMENTOS POR VIA (1,45MM); NEUTRO NÚ; ROLO COM 100 METROS.	RL	01	R\$ 975,51	R\$ 975,51
13	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL TRANÇADO 2 X 1,5 MM	MT	300	R\$ 5,86	R\$ 1.758,00
14	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL TRANÇADO 2 X 2,5 MM	MT	300	R\$ 7,77	R\$ 2.331,00
15	FITA CETIM: 22 MM, CORES VARIADAS, FACE SIMPLES, PEÇA CONTENDO 100 METROS.	UND	30	R\$ 41,39	R\$ 1.241,70
16	FITA ISOLANTE: ROLO COM 20 M; ESPESSURA 0,19 MM; CLASSE A, USO PROFISSIONAL.	UND	20	R\$ 6,54	R\$ 130,80



17	FITILHO PLÁSTICO POLIPROPILENO PARA EMBALAGEM: COM 500 G COM 140 METROS.	RL	200	R\$ 20,03	R\$ 4.006,00
18	JUTA CRUA: COMPOSTO DE TECIDO NATURAL, 100% JUTA, FABRICADO COM TRAMA ABERTA, ROLO COM 1 METRO DE LARGURA E 30 METROS DE COMPRIMENTO. COR: NATURAL.	RL	01	R\$ 396,11	R\$ 396,11
19	KIT DE ATERRAMENTO COMPLETO: CONECTOR + HASTE PARA ATERRAMENTO; HASTE 5/8 COM 2,40 DE COMPRIMENTO; CONECTOR ROBUSTO DE 5/8.	UND	10	R\$ 33,60	R\$ 336,00
20	KIT DE CAIXA DE LUZ PADRÃO POLIFÁSICA COMPLETA: FABRICADA A PARTIR DE COMPONENTES PLÁSTICOS, E A MESMA TEM POR FINALIDADE ALOJAR O MEDIDOR DE ENERGIA E SEU RESPECTIVO DISJUNTOR. DEVERÁ CONTER: ARMAÇÃO PRESBOW, POLO MÉDIO, ARRUELA ELETRODUTO 1.1/4, ARRUELA ELETRODUTO 3/4, BUCHA ELETRODUTO 1.1/4, BUCHA ELETRODUTO 3/4, CAIXA DE INSPEÇÃO CONICO PVC, CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA, VISOR DE VIDRO AGRUPAMENTO, CONECTOR PRÉ-ISOLADO 16MM 12MM, CONECTOR PRÉ-ISOLADO 16MM 25MM, CONECTOR P/ ATERRAMENTO, CONECTOR SAPATA 35MM, CURVA ELETRODUTO 180°X1.1/4, CURVA ELETRODUTO 90°X1.1/4, CURVA ELETRODUTO 90°X3/4, DISJUNTOR BIPOLAR 63-A CURVA C, 0,55 FIO FLEXIVÉL 16MM AZUL, 1,20 FIO FLEXIVÉL 16MM VERMELHO, 1,70 FIO FLEXIVÉL 16MM VERDE, EMBALAGEM PAPELÃO POLIFÁSICO, LUVA ELETRODUTO ROSQUEAVÉL 1.1/4, LUVA ELETRODUTO ROSQUEAVEL3/4, PARAFUSO GALVANIZADO, ROLDANA 72X72.	KIT	01	R\$ 221,63	R\$ 221,63
21	LÂMPADA LED 15W 3.000K BIVOLT: COR AMARELA LUZ BRANCO QUENTE (AMARELA); TEMPERATURA DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 3.000K; POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 15 WATTS; FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1.300 LM; CONECTOR E27; BIVOLT; CERTIFICADO PELO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND	60	R\$ 8,42	R\$ 505,20
22	MALHA DE HELANCA LIGTH: COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER LARGURA: 1,80 M GRAMATURA: 130G/M². COR: BRANCA.	MT	15	R\$ 12,02	R\$ 180,30
23	MALHA DE HELANCA LIGTH: COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER LARGURA: 1,80 M GRAMATURA: 130G/M². COR: AZUL CLARO.	MT	15	R\$ 12,02	R\$ 180,30
24	MALHA DE HELANCA LIGTH: COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER LARGURA: 1,80 M GRAMATURA: 130G/M². COR: LARANJA.	MT	15	R\$ 12,02	R\$ 180,30
25	PENEIRA DE PALHA: MEDINDO 40 CM FUNDA PARA DECORAÇÃO ARTESANAL.	UND	25	R\$ 40,51	R\$ 1.012,75
26	PENEIRA DE PALHA: MEDINDO 60CM FUNDA PARA DECORAÇÃO ARTESANAL.	UND	25	R\$ 64,52	R\$ 1.613,00
27	POSTE DE CONCRETO PADRÃO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,0 METROS DE ALTURA.	UND	01	R\$ 1.414,36	R\$ 1.414,36
28	RACK CONTENDO UMA ROLDANA DE PORCELANA: ROLDANA ISOLADORA, FABRICADA EM PORCELANA ESMALTADA.	UND	10	R\$ 31,53	R\$ 315,30
29	REFLETORES EM LED: MODELO EM LED ECO SMD; TEMPERATURA DE COR: 6500L LUZ BRANCA; LUMINOSIDADE: 1800 LUMÉNS VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 30.000 HORAS; VOLTAGEM: AC100V-240V (BIVOLT); ÂNGULO DE ABERTURA:120°; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A NÃO POSSUI ADAPTADOR DE TOMADA, APENAS FIO FASE, NEUTRO E TERRA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E VIDRO; COR: PRETO; A PROVA D'ÁGUA.	UND	10	R\$ 94,47	R\$ 944,70



30	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT: FREQUENCIA 50 ~ 60HZ; ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-54; POTÊNCIA: MÍNIMO DE 500W E 220V MÍNIMO DE 1000W; DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 5123/ INMETRO/ PROCEL; GARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	UND	12	R\$ 27,73	R\$ 332,76
31	SOQUETE E27 COM RABICHO PARA EXTENSÃO: RABICHO DE 9 CM. UTILIZÁVEL EM 12, 110 OU 250 V. CORRENTE MÁXIMA 6 A. EM TERMOPLÁSTICO: NA COR PRETA.	UND	50	R\$ 6,56	R\$ 328,00
32	TECIDO CHITA: TECIDO DE ALGODÃO COM ESTAMPA TEMÁTICA (FESTA JUNINA), ROLO COM 50M.	RL	02	R\$ 357,92	R\$ 715,84
33	TOMADAS FÊMEAS PARA EXTENSÃO: CONTENDO 03 PINOS, 10 AMPERES.	UND	10	R\$ 6,16	R\$ 61,60
				TOTAL	R\$ 26.141,31

10.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

10.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

12.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Da exigência de carta de solidariedade

13.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

13.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

13.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

14.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

14.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

15.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).



15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

16.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

16.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.10.1. o prazo de validade;
- 16.10.2. a data da emissão;
- 16.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 16.10.5. o valor a pagar; e



16.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

16.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

16.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

16.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Cessão de crédito

16.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

16.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

16.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

16.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

17.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

17.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

17.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



17.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

17.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

17.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

17.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

18. Habilitação jurídica:

18.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

18.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

18.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

19.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



19.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.8. Alvará de funcionamento emitido pelo órgãos responsáveis.

20. Qualificação Econômico-Financeira:

20.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

20.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

20.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

20.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

20.3. Conforme preceitua o § 1º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a (s) empresa (s) licitante (s) poderá (ão) comprovar a boa situação financeira, em substituição ao quanto exigido no subitem 3.2, através apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices econômicos: índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

20.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



20.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

21. Qualificação Técnica

21.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

21.1.1.1. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

21.1.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.141,31 (vinte e seis mil, cento e quarenta e um reais e trinta e um centavos), conforme custos apostos na tabela em anexo.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Projeto Atividade: 2.035 – Promoção das Atividades de Caráter Popular e Tradicional

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15000000

São Miguel das Matas, 08 de maio de 2024

Sidiane Jopsan Nunes Profeta
Diretora do Departamento Administrativo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

1. OBJETO

Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de materiais destinados à ornamentação do São João 2024 no município de São Miguel das Matas - BA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE E FINALIDADE DA SOLICITAÇÃO:

A festa do São João é uma tradição profundamente enraizada na cultura brasileira, especialmente nas regiões Nordeste e Norte do país. É uma celebração que vai além das fronteiras geográficas, alcançando um lugar especial no coração de brasileiros de todas as regiões.

As festas juninas são reconhecidas como manifestação da cultura nacional conforme a Lei 14.555/2023, essas manifestações exprimem cultura e tradição dos povos, tanto pelas cerimônias festivas quanto pelos rituais religiosos. Celebrações que reafirmam laços sociais, e raízes que aproximam os homens, movimentam e resgatam lembranças e emoções. As festas populares e religiosas traduzem a cultura popular, a linguagem do povo, tudo que vem dele e de sua alma.

Além de seu valor cultural e histórico, o São João também desempenha um papel significativo no desenvolvimento econômico e turístico das regiões onde é celebrado. As festividades atraem milhares de visitantes, gerando uma demanda por serviços de hospedagem, alimentação, transporte, dentre outros. Essa movimentação econômica não só impulsiona o comércio local, mas também cria oportunidades de emprego temporário para os moradores da região, contribuindo para dinamizar a economia local e fortalecer a imagem do município como destino turístico.

Ao investir na preparação e ornamentação adequada dos espaços públicos durante as festividades, os municípios têm a chance de destacar e valorizar sua cultura única, fortalecendo o sentimento de pertencimento e orgulho entre os moradores locais e atraindo a atenção de visitantes interessados em vivenciar as tradições regionais.

Por fim, é importante ressaltar que a preparação adequada dos espaços públicos durante o São João não é apenas uma questão de estética, mas também de segurança e bem-estar para os participantes. Os materiais elétricos e decorativos desempenham um papel fundamental na criação de uma infraestrutura segura e acolhedora, proporcionando iluminação adequada, delimitação de áreas e outras medidas preventivas que visam garantir a integridade física e o conforto dos presentes.

Portanto, diante da importância cultural, econômica e social do São João, é fundamental que os municípios invistam na preparação e ornamentação adequada dos espaços públicos durante as festividades. A realização de um processo licitatório para a aquisição de materiais elétricos e materiais decorativos é uma medida essencial para garantir a qualidade, segurança e autenticidade das celebrações do São João, proporcionando uma experiência memorável e enriquecedora para todos os participantes.

3. OBJETIVOS

- **Promover a Identidade Cultural:** Destacar e valorizar os elementos culturais característicos do São João, como bandeirinhas, balões, chapéus de palha e feno, para fortalecer a identidade cultural local e promover o orgulho da comunidade em suas tradições.
- **Criar uma Atmosfera Festiva:** Transformar os espaços públicos em cenários encantadores e acolhedores, através da decoração com elementos típicos do São João, para proporcionar uma experiência festiva e memorável aos participantes.



- **Atrair Visitantes:** Criar uma ornamentação atraente e autêntica, que desperte o interesse e a curiosidade de visitantes e turistas, contribuindo para o aumento do fluxo turístico na região durante as festividades.
- **Fomentar o Desenvolvimento Econômico:** Estimular o comércio local e o empreendedorismo, ao promover a venda de produtos e serviços relacionados à ornamentação do São João, como artesanato, alimentos típicos, entre outros.
- **Garantir a Segurança e o Bem-Estar:** Utilizar a ornamentação de forma a garantir a segurança e o conforto dos participantes, através da iluminação adequada, da delimitação de áreas e da sinalização de emergência nos espaços públicos decorados.
- **Preservar e Divulgar as Tradições Juninas:** Manter viva a tradição do São João, preservando e divulgando suas manifestações culturais e artísticas, através da ornamentação dos espaços públicos com elementos tradicionais da festividade.

4. JUSTIFICATIVA

A ornamentação do São João desempenha um papel fundamental na criação de uma atmosfera festiva e acolhedora, que contribui significativamente para o sucesso e a qualidade das festividades. Por meio da decoração dos espaços públicos com elementos típicos da temática junina, como balões, bandeirolas, chapéus de palha, feno, tecidos de juta e chita, entre outros, é possível transformar o ambiente urbano em um cenário autêntico e encantador, que evoca as tradições e a alegria característica do São João.

Além de proporcionar um ambiente visualmente atraente, a ornamentação do São João também desempenha um papel importante na promoção da identidade cultural local. Ao destacar e valorizar os elementos culturais e artísticos associados à festa junina, a ornamentação contribui para fortalecer o sentimento de pertencimento e orgulho entre os moradores locais, além de atrair a atenção e o interesse de visitantes que desejam vivenciar as tradições regionais.

Além disso, a prefeitura necessita impulsionar as vendas no comércio da cidade e para isso é também necessário a decoração das ruas, principalmente na área comercial, que é exatamente a área onde será realizado o São João, sendo que a decoração antecipada vai impulsionar o clima e as vendas, aumentando o número também de empregados no comércio.

Além do aspecto econômico, o São João desempenha um papel importante no aspecto social e cultural. É um momento de encontro, onde as pessoas se reúnem para celebrar, dançar, comer e compartilhar momentos de alegria. Essa convivência fortalece os laços comunitários, promove a inclusão social e contribui para o bem-estar emocional das pessoas.

Entende-se então, a necessidade de promover a continuidade das tradições culturais no município de São Miguel das Matas, valorizando sua riqueza popular considerando que este período se configura como uma excelente ocasião para proporcionar momentos de aproximação, bem-estar e diversão da população.

Verifica-se que a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Diante desses argumentos, é evidente que a ornamentação do São João não é apenas uma prática estética, mas sim uma manifestação cultural rica e multifacetada, que contribui significativamente para a preservação das tradições, o desenvolvimento econômico, o fortalecimento comunitário e o bem-estar social das pessoas envolvidas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA devem atender aos padrões de qualidade exigidos, garantindo durabilidade, segurança e adequação para uso em espaços públicos durante as festividades do São João.
- 5.2. Entregar o objeto no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
 - 5.3.1 O dever previsto neste subitem implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, o produto fora das especificações;
- 5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



5.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro fornecedor que possa atender, emergencialmente, as necessidades do CONTRATANTE;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.8. A CONTRATANTE deve emitir os pedidos ou autorizações de fornecimento dos materiais de acordo com as necessidades do projeto, respeitando os prazos e as quantidades estabelecidas;

5.9. A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no contrato, respeitando os prazos e as formas de pagamento acordadas;

5.10. A CONTRATANTE deve receber e conferir os materiais fornecidos pela CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos, verificando se estão de acordo com as especificações e condições contratadas;

5.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os quantitativos foram estimados observando o quantitativo utilizado no ano de 2023 com uma estimativa prevista para 2024, além da média histórica das aquisições dos materiais.

6.2. As estimativas das quantidades, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
01	BALÃO JUNINO DECORATIVO: MATERIAL EM NAYLON, BEM COLORIDO, USADO PARA DECORAR FESTA. TAM. 60 CM.	UND	50	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
02	BANDEIROLAS JUNINAS TRADICIONAIS DE PLÁSTICO: TAMANHO: 20 X 30 CM; CORES: VERMELHA, AMARELA, AZUL E BRANCA, PACOTE COM 1000 METROS	PCT	08	R\$ 418,33	R\$ 3.346,64
03	BANNER 3,0M X 3,0M: BANNER PERSONALIZADO EM LONA VINÍLICA 380, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ILHÓS.	UND	01	R\$ 221,41	R\$ 221,41
04	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO: HASTE EM ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 03MM DE ESPESSURA; COM NO MÍNIMO 30CM DE FIO 1,5MM 10A; COM GIRO 360°; DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR/ INMETRO/ PROCEL; GARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DA EMISSAODA NOTA FISCAL	UND	12	R\$ 14,90	R\$ 178,80
05	BOCAL (SOQUETE) PARA LÂMPADAS INCANDESCENTE, COMPACTAS E LED: EM PLÁSTICO, COM TERMINAIS PROTEGIDOS, BASE E27, SOQUETE EM LATÃO, ENCAIXE DE F IXAÇÃO ANTIGIRO, 4A – 250V.	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
06	CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA: MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM.	UND	20	R\$ 7,39	R\$ 147,80
07	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 1 DISJUNTOR MONOPOLAR: DIMENSÃO APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 6,5CM; COMPRIMENTO: 7 CM; ALTURA: 13,8 CM.	UND	10	R\$ 20,42	R\$ 204,20
08	CHAPÉU DE PALHA CARNAÚBA DESFIADO: ESPECIFICAÇÕES: DESFIANDO PARA FESTA JUNINA CAIPIRA; DEVE CONTER A ABA DESFIADA; 35X15CM MATERIAL: PALHA.	UND	25	R\$ 9,27	R\$ 231,75



09	CHAPÉU DE PALHA CARNAÚBA SIMPLES: ESPECIFICAÇÕES: USADO EM FESTA JUNINA CAIPIRA; MEDIÇÕES: 35X15CM; MATERIAL: PALHA.	UND	25	R\$ 24,45	R\$ 611,25
10	DISJUNTOR UNIPOLAR 25ª NORMAL UL: COM CAPACIDADE DE RUPTURA SIMÉTRICA DE 5KA.	UND	10	R\$ 15,72	R\$ 157,20
11	FENO PARA ANIMAIS: DE GRAMÍNEA COAST CROSS/TIFTON, EMBALADAS EM FARDOS COM APROXIMADAMENTE 10 QUILOS	FD	20	R\$ 35,08	R\$ 701,60
12	FIO CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX: CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO; BITOLA: 16,0MM; 4 VIAS (3 FASE E 1 NEUTRO); 7 FILAMENTOS POR VIA (1,45MM); NEUTRO NÚ; ROLO COM 100 METROS.	RL	01	R\$ 975,51	R\$ 975,51
13	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL TRANÇADO 2 X 1,5 MM	MT	300	R\$ 5,86	R\$ 1.758,00
14	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL TRANÇADO 2 X 2,5 MM	MT	300	R\$ 7,77	R\$ 2.331,00
15	FITA CETIM: 22 MM, CORES VARIADAS, FACE SIMPLES, PEÇA CONTENDO 100 METROS.	UND	30	R\$ 41,39	R\$ 1.241,70
16	FITA ISOLANTE: ROLO COM 20 M; ESPESSURA 0,19 MM; CLASSE A, USO PROFISSIONAL.	UND	20	R\$ 6,54	R\$ 130,80
17	FITILHO PLÁSTICO POLIPROPILENO PARA EMBALAGEM: COM 500 G COM 140 METROS.	RL	200	R\$ 20,03	R\$ 4.006,00
18	JUTA CRUA: COMPOSTO DE TECIDO NATURAL, 100% JUTA, FABRICADO COM TRAMA ABERTA, ROLO COM 1 METRO DE LARGURA E 30 METROS DE COMPRIMENTO. COR: NATURAL.	RL	01	R\$ 396,11	R\$ 396,11
19	KIT DE ATERRAMENTO COMPLETO: CONECTOR + HASTE PARA ATERRAMENTO; HASTE 5/8 COM 2,40 DE COMPRIMENTO; CONECTOR ROBUSTO DE 5/8.	UND	10	R\$ 33,60	R\$ 336,00
20	KIT DE CAIXA DE LUZ PADRÃO POLIFÁSICA COMPLETA: FABRICADA A PARTIR DE COMPONENTES PLÁSTICOS, E A MESMA TEM POR FINALIDADE ALOJAR O MEDIDOR DE ENERGIA E SEU RESPECTIVO DISJUNTOR. DEVERÁ CONTER: ARMAÇÃO PRESBOW, POLO MÉDIO, ARRUELA ELETRODUTO 1.1/4, ARRUELA ELETRODUTO ¾, BUCHA ELETRODUTO 1.1/4, BUCHA ELETRODUTO ¾, CAIXA DE INSPEÇÃO CONICO PVC, CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA, VISOR DE VIDRO AGRUPAMENTO, CONECTOR PRÉ-ISOLADO 16MM 12MM, CONECTOR PRÉ-ISOLADO 16MM 25MM, CONECTOR P/ ATERRAMENTO, CONECTOR SAPATA 35MM, CURVA ELETRODUTO 180°X1.1/4, CURVA ELETRODUTO 90°X1.1/4, CURVA ELETRODUTO 90°X3/4, DISJUNTOR BIPOLAR 63-A CURVA C, 0,55 FIO FLEXIVÉL 16MM AZUL, 1,20 FIO FLEXIVÉL 16MM VERMELHO, 1,70 FIO FLEXIVÉL 16MM VERDE, EMBALAGEM PAPELÃO POLIFÁSICO, LUVA ELETRODUTO ROSQUEAVÉL 1.1/4, LUVA ELETRODUTO ROSQUEAVÉL 3/4, PARAFUSO GALVANIZADO, ROLDANA 72X72.	KIT	01	R\$ 221,63	R\$ 221,63
21	LÂMPADA LED 15W 3.000K BIVOLT: COR AMARELA LUZ BRANCO QUENTE (AMARELA); TEMPERATURA DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 3.000K; POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 15 WATTS; FLUXO LUMINOSO IGUAL OU	UND	60	R\$ 8,42	R\$ 505,20



	SUPERIOR A 1.300 LM; CONECTOR E27; BIVOLT; CERTIFICADO PELO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL.				
22	MALHA DE HELANCA LIGTH: COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER LARGURA: 1,80 M GRAMATURA: 130G/M². COR: BRANCA.	MT	15	R\$ 12,02	R\$ 180,30
23	MALHA DE HELANCA LIGTH: COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER LARGURA: 1,80 M GRAMATURA: 130G/M². COR: AZUL CLARO.	MT	15	R\$ 12,02	R\$ 180,30
24	MALHA DE HELANCA LIGTH: COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER LARGURA: 1,80 M GRAMATURA: 130G/M². COR: LARANJA.	MT	15	R\$ 12,02	R\$ 180,30
25	PENEIRA DE PALHA: MEDINDO 40 CM FUNDA PARA DECORAÇÃO ARTESANAL.	UND	25	R\$ 40,51	R\$ 1.012,75
26	PENEIRA DE PALHA: MEDINDO 60CM FUNDA PARA DECORAÇÃO ARTESANAL.	UND	25	R\$ 64,52	R\$ 1.613,00
27	POSTE DE CONCRETO PADRÃO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,0 METROS DE ALTURA.	UND	01	R\$ 1.414,36	R\$ 1.414,36
28	RACK CONTENDO UMA ROLDANA DE PORCELANA: ROLDANA ISOLADORA, FABRICADA EM PORCELANA ESMALTADA.	UND	10	R\$ 31,53	R\$ 315,30
29	REFLETORES EM LED: MODELO EM LED ECO SMD; TEMPERATURA DE COR: 6500L LUZ BRANCA; LUMINOSIDADE: 1800 LUMÉNS VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 30.000 HORAS; VOLTAGEM: AC100V-240V (BIVOLT); ÂNGULO DE ABERTURA:120Ø; EFICIÊNCIA ENÉRGICA: A NÃO POSSUI ADAPTADOR DE TOMADA, APENAS FIO FASE, NEUTRO E TERRA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E VIDRO; COR: PRETO; A PROVA D'ÁGUA.	UND	10	R\$ 94,47	R\$ 944,70
30	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT: FREQUENCIA 50 ~ 60HZ; ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-54; POTÊNCIA: MÍNIMO DE 500W E 220V MÍNIMO DE 1000W; DE ACORDO COM NORMAS ABNT NBR 5123/ INMETRO/ PROCEL; GARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DA EMISSAODA NOTA FISCAL	UND	12	R\$ 27,73	R\$ 332,76
31	SOQUETE E27 COM RABICHO PARA EXTENSÃO: RABICHO DE 9 CM. UTILIZÁVEL EM 12, 110 OU 250 V. CORRENTE MÁXIMA 6 A. EM TERMOPLÁSTICO: NA COR PRETA.	UND	50	R\$ 6,56	R\$ 328,00
32	TECIDO CHITA: TECIDO DE ALGODÃO COM ESTAMPA TEMÁTICA (FESTA JUNINA), ROLO COM 50M.	RL	02	R\$ 357,92	R\$ 715,84
33	TOMADAS FÊMEAS PARA EXTENSÃO: CONTENDO 03 PINOS, 10 AMPERES.	UND	10	R\$ 6,16	R\$ 61,60
					R\$ 26.141,31

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

7.2. Foram analisadas preços similares por meio de consultas em sites, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração;



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

8.1. O objeto deste Estudo é a Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de materiais destinados à ornamentação do São João 2024 no município de São Miguel das Matas - BA. A contratação de empresa (s) especializadas (s) se revela como adequada para a manutenção da tradição cultural de celebração do São João

8.2. A abordagem completa abarca uma seleção criteriosa de fornecedores e a execução precisa do projeto, levando em consideração a qualidade dos produtos, sua durabilidade e utilidade para o público alvo. É de suma importância ressaltar a recomendação da realização da aquisição por meio de contratação direta, sendo esta uma dispensa de licitação, tendo em vista que se trata de uma aquisição para evento específico e não se trata de uma dispensa de rotina. Essa escolha é respaldada pelo Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, considerando que o valor não ultrapassa o estabelecido e a urgência na aquisição desses itens.

8.3. O processo de contratação direta será realizado de forma eletrônica, seguindo as diretrizes do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e do Art. 4º da IN SEGES/ME nº 67/2021. Essa abordagem legal assegura a conformidade do processo, considerando a necessidade premente e a viabilidade da contratação direta diante das circunstâncias.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Neste contexto, entende-se que a presente Dispensa deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A partir das análises empreendidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, bem como das justificativas apresentadas acima, espera-se obter com a pretensa contratação os seguintes resultados e benefícios:

- Pretende-se como resultado da adoção desta solução, o melhor aproveitamento da economicidade, dos recursos humanos, dos recursos materiais e dos recursos financeiros disponíveis, a fim de garantir o fomento à cultura, ao turismo e à economia local, obedecidos os critérios de sustentabilidade, qualidade do bem ofertado e técnica adequada.
- Espera-se que a ornamentação criada com os materiais adquiridos contribua para a criação de um ambiente festivo e acolhedor, que celebre a cultura e as tradições do São João. Isso aumenta o engajamento da comunidade e dos visitantes, tornando a festa mais atrativa.
- A decoração planejada e elaborada com os materiais adequados pode proporcionar uma experiência imersiva e cultural, transportando os participantes para o universo do São João, com elementos tradicionais, como bandeirolas, fogueiras, balões e outras decorações típicas.
- A aquisição de materiais elétricos de qualidade é essencial para garantir a segurança e a funcionalidade de elementos como iluminação decorativa, palcos, barracas e equipamentos de som durante a festa. Isso evita incidentes e garante o bom funcionamento das atividades.
- A escolha cuidadosa dos materiais de ornamentação, levando em consideração elementos da cultura local e regional, contribui para a valorização da identidade da comunidade de São Miguel das Matas. Isso fortalece o senso de pertencimento e orgulho dos moradores em relação à sua cultura e tradições.
- Uma ornamentação bem planejada e executada pode funcionar como um atrativo para turistas e visitantes, aumentando o fluxo de pessoas na festa de São João. Isso beneficia a economia local, gerando receita para comerciantes e prestadores de serviços da região.
- A festa de São João, com uma decoração autêntica e envolvente, pode se tornar um importante evento de turismo cultural, atraindo visitantes interessados em vivenciar e conhecer as tradições juninas da Bahia, contribuindo para a promoção da região.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não foram identificadas necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Considerando-se a especificidade do objeto, o quantitativo necessário para atendimento da demanda, não se verifica desvantagem em caso de contratações correlatas.

12.2. Não há necessidade de contratação interdependentes ao objeto pretendido, para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O planejamento anual embora não seja de caráter obrigatório, conforme preceitua o inciso VII do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, mas o Município ainda está em fase de planejamento para elaboração do Plano de Contratações Anual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- A produção de materiais de ornamentação geralmente gera resíduos durante o processo de fabricação, embalagem e transporte. O descarte inadequado desses resíduos pode causar poluição do solo, da água e do ar, além de representar um desperdício de recursos.
- A instalação de iluminação elétrica decorativa durante o São João pode aumentar o consumo de energia, especialmente se forem utilizadas lâmpadas incandescentes ou sistemas de iluminação pouco eficientes. Isso pode resultar em uma maior demanda por eletricidade, aumentando a pressão sobre os recursos energéticos e contribuindo para as emissões de gases de efeito estufa, caso a eletricidade seja gerada a partir de fontes não renováveis.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, inclusive nos termos de disponibilidade de mercado.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução da contratação é de 10 (dez) dias contados após a ordem de fornecimento e o prazo de vigência é de 03 (três) meses contados da publicação do contrato ou do objeto que venha a substituí-lo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

São Miguel das Matas, 07 de maio de 2024.

Sidiane Jopsan Nunes Profeta
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



ANEXO II- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº083/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SÃO MIGUEL DAS
MATAS,..... E
.....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.254.251/0001-26, com sede na Rua Dr. José Gonçalves, S/N, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000. neste ato representado pelo Sr. Secretário, Benjamin José Pereira e Silva, nomeado(a) pelo decreto Nº 036, publicado no DOM em 18 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 914670, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de materiais destinados à ornamentação do São João 2024 no município de São Miguel das Matas - BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a .20% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Projeto Atividade: 2.035 – Promoção das Atividades de Caráter Popular e Tradicional

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laje para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Miguel das Matas, XX de XXX de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: